

REGULAMENTO DA CAMPANHA AGORA EU POSSO GRADUAÇÃO PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Agora Eu Posso Graduação da Unicesumar

CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

O objeto do presente regulamento é viabilizar o acesso ao Ensino Superior 1.1. de Qualidade e a Extensão do Ensino.

VIGÊNCIA 2.

Do dia 01/10/2019 à 19/01/2020, os cursos ofertados na campanha **Agora Eu** Posso Graduação foram os de Tecnologia em Empreendedorismo, Tecnologia em Sistemas para Internet, Tecnologia em Design de Produto, Tecnologia em Segurança no Trabalho, Licenciatura em Ciências Biológicas e Tecnologia em Agronegócio.

A partir do dia 20/01/2020 até o dia 11/03/2020, os cursos ofertados na campanha serão: Tecnologia em Design de Moda, Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Gestão da Qualidade, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, Tecnologia em Negócios Imobiliários e Tecnologia em Segurança Alimentar.

3. DOS DESCONTOS

3.1. O desconto é válido somente para candidatos que já tenham concluído o ensino médio.



- 3.2. Para os cursos válidos na Campanha Agora Eu Posso Graduação, na primeira mensalidade, o beneficiado participará da campanha 1ª Mensalidade em vigor. Da 2ª até a 12ª mensalidade, o valor será de R\$186,00 e será valido para todas as regiões para pagamentos realizados até o dia 10 de cada mês. A partir da 13ª mensalidade, este valor estará sujeito ao reajuste anual aplicado sobre a mensalidade integral de acordo com o curso e a Tabela de Valores por Região.
- 3.2.1. Os DESCONTOS são válidos somente para candidatos que se interessarem por um dos cursos relacionados na campanha no período vigente (conforme item 2).
- 3.3. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
- **3.3.1.** Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
- **3.3.2.** Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.
- Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados 3.4. em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 3.4.1. O desconto referente a essa campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.
- O aluno perderá o benefício concedido caso não realize o pagamento da 3.5. mensalidade até o dia 10 (dez) do mês vigente e pagará o valor total da mensalidade de acordo com a Tabela de Valores vigente.
- O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por 3.6. mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.
- 3.7. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.
- 3.7.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste Regulamento.



- 3.7.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).
- 3.8. Caso um aluno tenha ingressado no módulo 51.2020 no período de 01/10/2019 a 19/01/2020 em um curso não participante da campanha, solicitar mudança para um dos 12 cursos participantes na Campanha Agora Eu Posso, durante o período de 20/01/2020 a 11/03/2020, NÃO serão concedidos os descontos da Campanha.
- 3.9. Caso um aluno tenha ingressado no módulo 51.2020 em um curso participante do Agora Eu Posso, no período de 01/10/2019 a 19/01/2020, solicitar mudança durante o período de 20/01/2020 a 11/03/2020 para um dos 11 demais cursos participantes na Campanha Agora Eu Posso, serão concedidos os descontos da Campanha.
- **3.10.** Caso um aluno tenha ingressado no módulo 51.2020 no período de 20/01/2020 a 11/03/2020 em um curso não participante da campanha, serão concedidos os descontos da Campanha Agora Eu Posso somente se o aluno solicitar mudança durante o período de 20/01/2020 a 11/03/2020 para um dos 6 cursos participantes na Campanha Agora Eu Posso em vigência no período de 20/01/2020 a 11/03/2020 (Tecnologia em Design de Moda, Tecnologia em Gestão da Qualidade, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, Tecnologia em Negócios Imobiliários Tecnologia em Segurança Alimentar e Licenciatura em Matemática).
- 3.11. Caso o aluno ingressante na campanha Agora Eu Posso mude para um curso que não está na Campanha Agora Eu Posso Graduação, durante o período de 20/01/2020 a 11/03/2020, o benefício será cancelado.
- 3.12. Caso o aluno mude de polo, o benefício referente à campanha Agora Eu Posso Graduação será mantido.
- **3.13.** O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- **3.14.** Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, exceto os polos internacionais.
- **3.15.** Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou à distância) ou de polos de



apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

3.16. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 4.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá 4.5. avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 4.7. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 05 de Fevereiro de 2020. Unicesumar